Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

CONCORRÊNCIA

90.054/2026

CONTRATANTE (UASG)

262201

OBJETO

Contratação de obras e serviços de correção e proteção de talude no km 8+650m (LE) da Rodovia SP 125, no município de Taubaté.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 212.095,68 (Duzentos e doze mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 14h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço Global

Modo de disputa:

fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20

11. DOS RECURSOS. 20

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 24

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026
(Processo Administrativo n°139.00044615/2023-41)

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sediado(a) Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), por meio do(a) Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações – CGLA, sediado na Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de obras e serviços de correção e proteção de talude no km 8+650m (LE) da Rodovia SP 125, no município de Taubaté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1.Nesta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.2. A formação do consórcio, está limitado ao número de até 03 (três) empresas para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite

estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) agente/comissão de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.8.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.9. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.10. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por

repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.9.11. Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexos V.2.1, V.2.2 e V.2.3.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeiraSe o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.2. Para as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, o cálculo dos indicadores serão realizados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido em hipótese alguma o somatório de índices).

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.16. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por peticionamento externo via sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a

formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, cgla@der.sp.gov.br, no portal www.compras.gov.br, ou através do Sistema Eletrônico de Informações Sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (Sei!) do DER/SP, realizado através do Portal Sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema www.compras.gov.br e no sítio

eletrônico do DER/SP na Internet, https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na

documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do DER/SP: https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. Anexo I – Projeto;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar ETP;

14.15.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.1. Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato;

14.15.3. Anexo III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. Anexo III.1 – Modelo de Carta Proposta

14.15.4.1. Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

14.15.4.1.1. Anexo III.2.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada;

14.15.4.2. Anexo III.3 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.4.3. Anexo III.4 – Modelo de Cronograma Físico;

14.15.4.4. Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

14.15.4.5. Anexo III.6 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

14.15.4.6. Anexo III.7 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos;

14.15.4.7. Anexo III.8 – Modelo de Composição de Preço Unitário;

14.15.4.8. Anexo III.9 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento;

14.15.4.9. Anexo III.10 – Explicação e Critérios de Preços;

14.15.4.10. Anexo III.11 – Composição de Preços Unitários;

14.15.5. Anexo IV – Modelos de Declarações;

14.15.5.1. Anexo IV.1 – Modelo de Declaração Exigída para Habilitação;

14.15.5.2. Anexo IV.2 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

14.15.6. Anexo V – Condições de Habilitação;

14.15.6.1. Anexo V.1 – Modelo de Cálculo dos Quocientes;

14.15.6.2. Anexo V.2 – Comprovação de Qualificação Técnica – Operacional;

14.15.6.3. Anexo V.2.1 – Comprovação de Qualificação Técnica – Profissional;

14.15.6.4. Anexo V.3 – Declaração de Conhecimento do Local Precedida de Vistoria;

14.15.6.5. Anexo V.4 – Declaração de Conhecimento do Local sem Vistoria;

14.15.6.6. Anexo V.5 - Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação;

14.15.7. Anexo VI – Termo De Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

14.15.8. Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Sergio Henrique Codello Nascimento
Presidente DER/SP

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento**, **Presidente**, em 15/05/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0107230203** e o código CRC **D1584C3D**.

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx

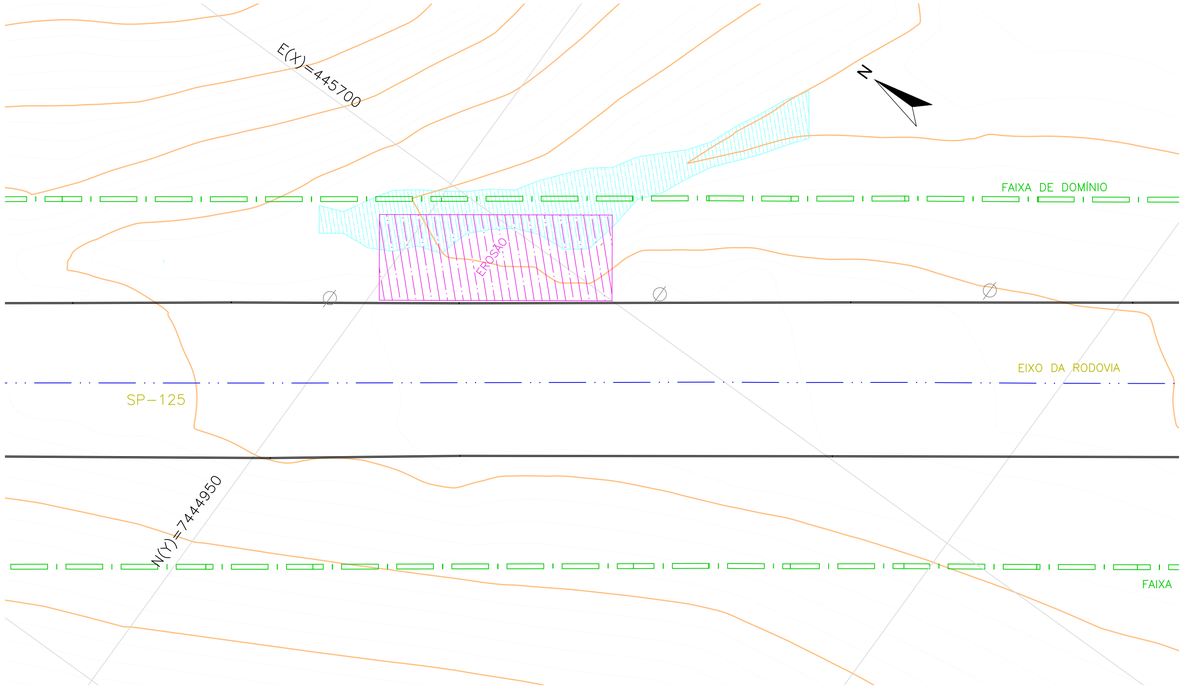

PLANTA SITUAÇÃO ATUAL

escala 1:250

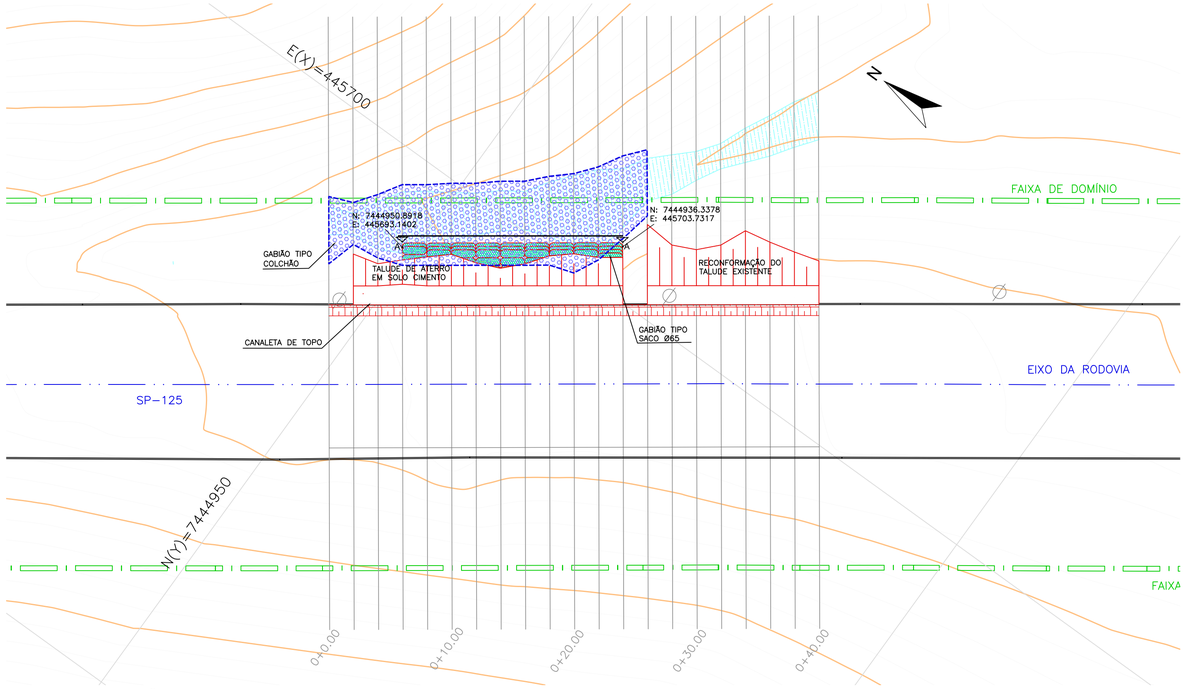

PLANTA SITUAÇÃO PROPOSTA

escala 1:250

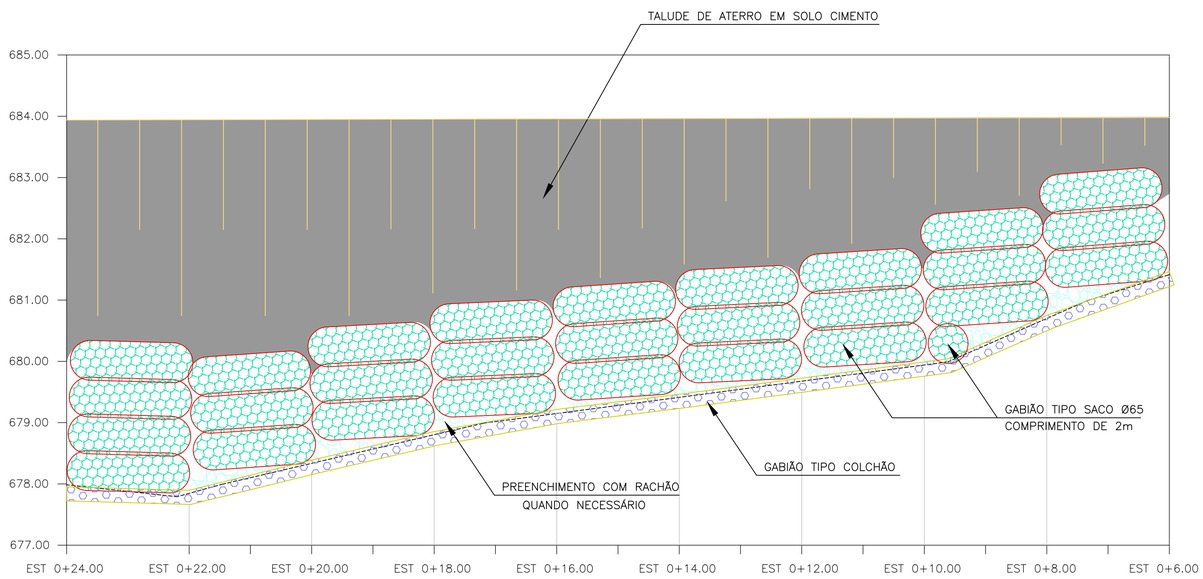

ELEVAÇÃO LONGITUDINAL (CORTE A)

escala 1:50

LEGENDA

- ATERRO SOLO CIMENTO
- GABIÃO TIPO COLCHÃO - ESPESSURA 23 CM
- GABIÃO TIPO SACO DIÂMETRO 65 CM
- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO RT>=14KN/M

ID	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	23,42
22.04.01.99	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m³	40,42
22.06.04.99	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m³	4,54
24.14.01.05.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m²	268,53
25.01.03.05.99	ATERRO SOLO COM 6% DE CIMENTO C/PULVE. (x 1.25)	m³	50,53
25.09.02.99	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	4,14
25.11.06.02.99	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.23CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m²	185,09
25.11.11.01.99	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964, REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09%	m³	56,10

SEQUÊNCIA EXECUTIVA:

1. EXECUTAR A LIMPEZA DA CALHA DO CÓRREGO PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DO GABIÃO COLCHÃO.
2. EXECUTAR A LIMPEZA SUPERFICIAL DO TALUDE ERODIDO, RETIRANDO MATERIAL INCONSOLIDADO (VEGETAÇÃO, GALHOS, RAÍZES, ETC).
3. REALIZAR DESVIO TEMPORÁRIO DO LEITO D'ÁGUA.
4. IMPLANTAR O GABIÃO TIPO COLCHÃO, ADICICIONANDO O GEOTÊXTIL NO CONTATO COM O TERRENO NATURAL.
5. IMPLANTAR O GABIÃO TIPO SACO, COM O POSICIONAMENTO DESTE SOBRE O SOLO NATURAL, REGULARIZANDO COM RACHÃO QUANDO NECESSÁRIO E COSTURANDO A PRIMEIRA CAMADA NO GABIÃO COLCHÃO.
6. EXECUTAR O ATERRO EM SOLO CIMENTO COMPACTADO (VER NOTA GERAL, ITEM 6).
7. REALIZAR O ACABAMENTO (GRAMA EM PLACA).

NOTAS ESPECÍFICAS PARA O GABIÃO:

1. GABIÕES TIPO SACO CONFECCIONADOS EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC, ISTO É, COM BAIXO TEOR DE CARBONO, REVESTIDO COM LIGA ZN/5% ALUMÍNIO – MM, CONFORME ASTM A856M, NO DIÂMETRO DE 2,40 MM E RECOBERTOS COM PVC CINZA, NA ESPESSURA MÍNIMA 0,40 MM, CONFORME NBR 10514. OS GABIÕES TIPO SACO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO, PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO E ATIRANTAMENTO, NO DIÂMETRO 2,20 MM E NAS PROPORÇÕES DE 2% SOBRE O SEU PESO.
2. OS GABIÕES TIPO COLCHÃO DEVEM SEGUIR AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO TIPO SACO.
3. TODOS OS ARAMES UTILIZADOS, INCLUSIVE OS QUE PRENDEM OS COLCHÕES COM OS SACOS DEVERÃO TER AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS DOS ARAMES CITADOS ACIMA.
4. PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE GABIÕES VER: ET-DE-H00/012 DO DER-SP.

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METRO E MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2. A EXECUTORA DEVERÁ CADASTRAR E REMANEJAR TODAS AS INTERFERÊNCIAS PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTE DESTAS CONSTAREM OU NÃO NOS PROJETOS.
3. INICIAR OS SERVIÇOS COM A LIMPEZA DA ÁREA.
4. PARA EXECUÇÃO DO ATERRO COMPACTADO COM SOLO CIMENTO DEVE SER UTILIZADO, PREFERENCIALMENTE, SOLO ARENOSO DEVIDAMENTE PREPARADO NO CANTEIRO DE OBRAS, PARA A POSTERIOR E IMEDIATA MISTURA E HOMOGENEIZAÇÃO COM CIMENTO.
5. A MISTURA DEVE SER EFETUADA EM ATENDIMENTO À PROPORÇÃO DE 1:10 O QUE CORRESPONDE ESTIMATIVAMENTE A PORCENTAGEM EM PESO DE 6% DE CIMENTO. EFETIVADA A MISTURA NA UMIDADE NATURAL DO SOLO, DEVE-SE PROCEDER O UMEDECIMENTO DA MISTURA ATÉ QUE A SUA APARÊNCIA SEJA A DE UMA FAROFA ÚMIDA DE COLOCAÇÃO UNIFORME.
6. EXECUTAR A COMPACTAÇÃO UTILIZANDO-SE SOMENTE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LEVES MANUAIS (TIPO SAPO MECÂNICO) EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 15 CM. A COMPACTAÇÃO DEVERÁ ATINGIR O GRAU DE COMPACTAÇÃO MÍNIMO DE 98% PROCTOR NORMAL. O GRAU DE COMPACTAÇÃO DEVE SER EM RELAÇÃO À MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA MÁXIMA, ADOTADA COMO REFERÊNCIA NA DOSAGEM DA MISTURA.
7. O SOLO DE APOIO DEVERÁ TER TENSÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL DE 1,50 KGF/CM² E DEVERÁ SER LIBERADA POR ENGENHEIRO ESPECIALISTA.
8. O GABIÃO TIPO SACO DEVERÁ SER COSTURADO NO GABIÃO TIPO COLCHÃO E TEM A FINALIDADE DE EVITAR A EROSÃO NO PÉ E CORROBORAR COM A ESTABILIDADE.
9. AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DO DER-SP DEVERÃO SER SEGUIDAS:
   - ET-DE-Q00/003 - ATERRO;
   - ET-DE-Q00/004 - ATERRO SOBRE SOLOS COMPRESSÍVEIS
   - ET-DE-H00/012 - GABIÕES. REVESTIMENTOS. DRENAGEM;
   - ET-DE-G00/018 - GABIÕES - MUROS DE ARRIMO.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO

REVISÕES | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ELAB.	HENRIQUE/ CAIO/ JOÃO	03/2024
DES.	HENRIQUE/ NEWTON	03/2024
VERIF.	JOÃO	03/2024
RESP.TEC.		

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

VERIFICAÇÃO | APROVAÇÃO

DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP-125 - RODOVIA OSWALDO CRUZ — TRECHO: TAUBATÉ - UBATUBA

SUB-TRECHO: 8+600KM

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO

IMPLANTAÇÃO E ELEVAÇÃO LONGITUDINAL

ESCALA: | CÓDIGO: DE-SP0000125-009.009-000-C05/001 | REVISÃO A

0+0.00

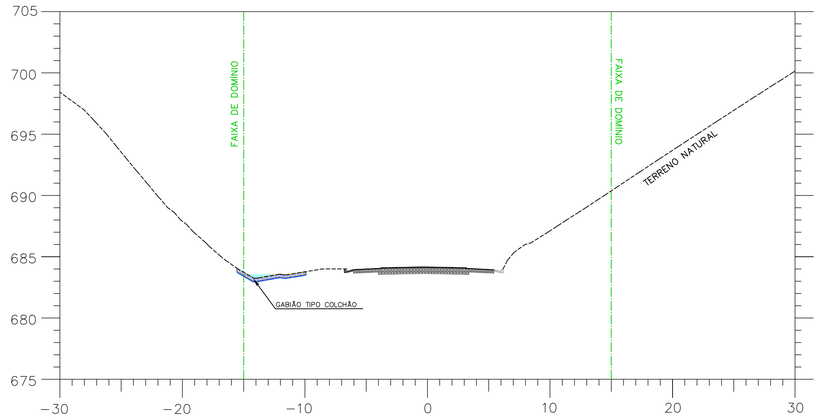

0+2.00

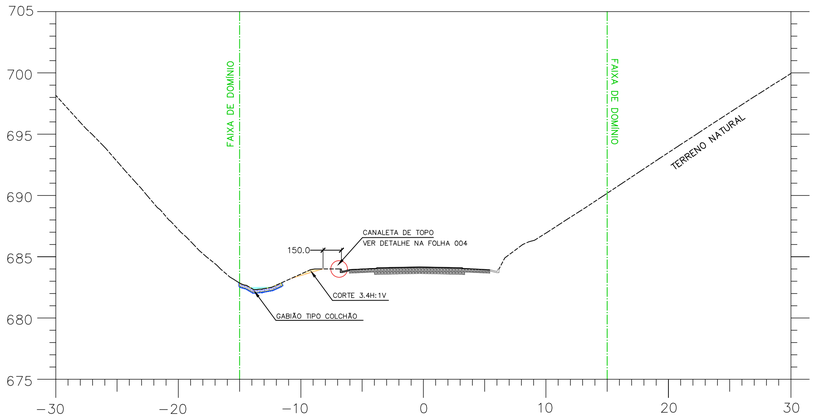

0+4.00

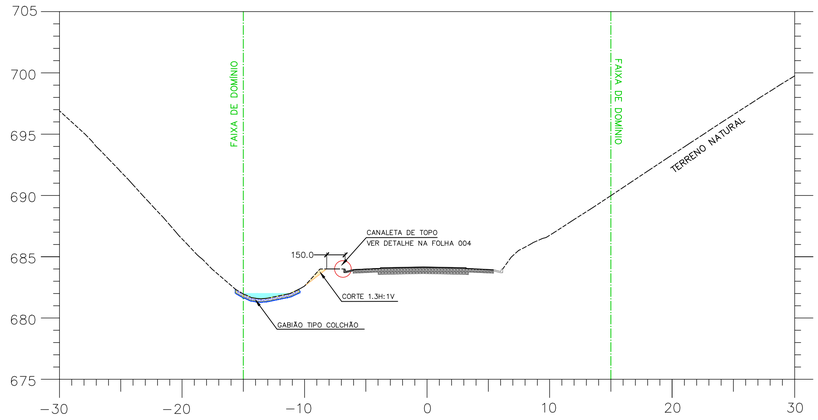

0+6.00

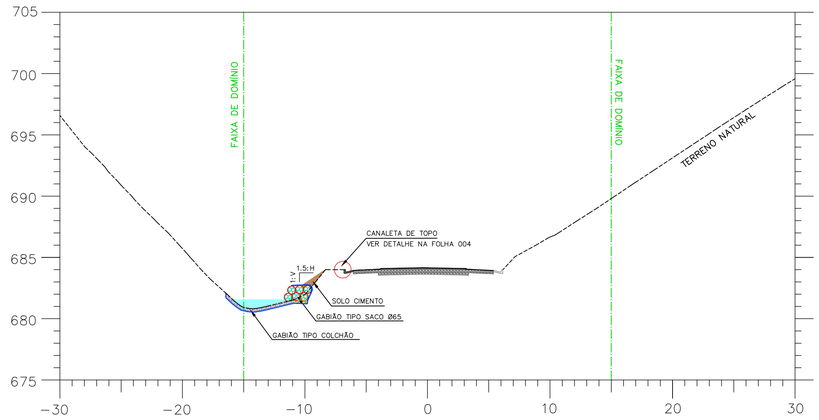

0+8.00

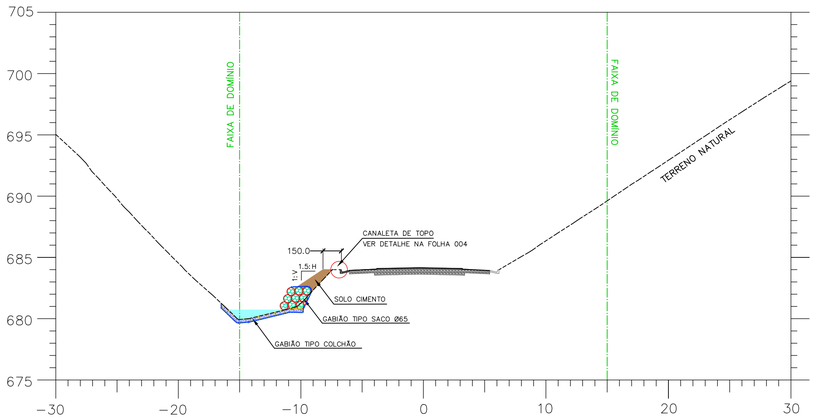

0+10.00

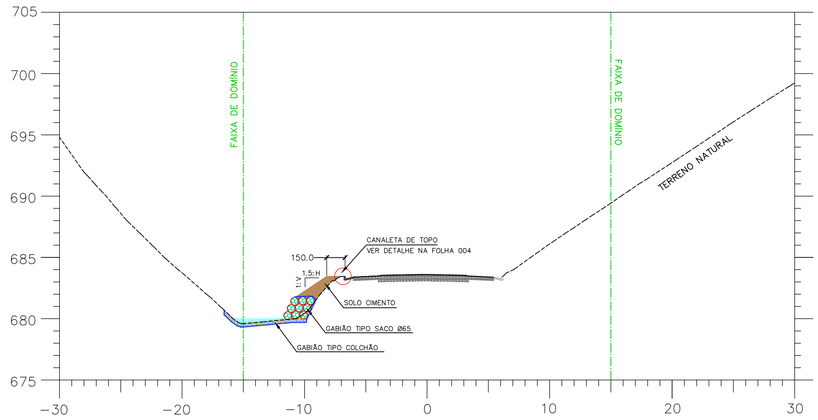

0+12.00

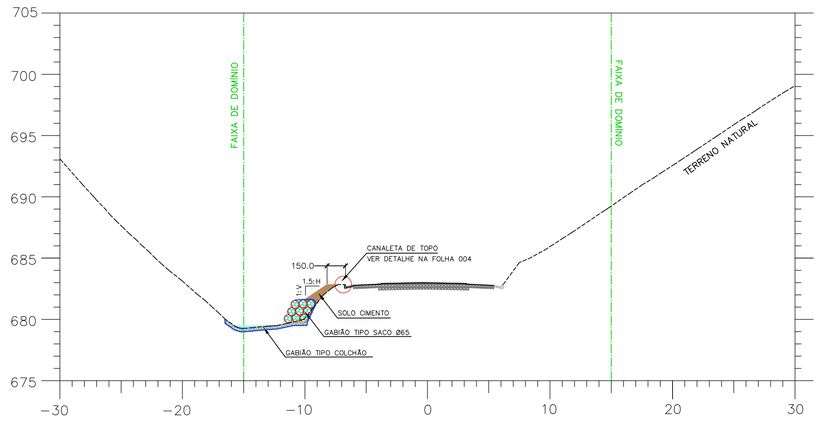

0+14.00

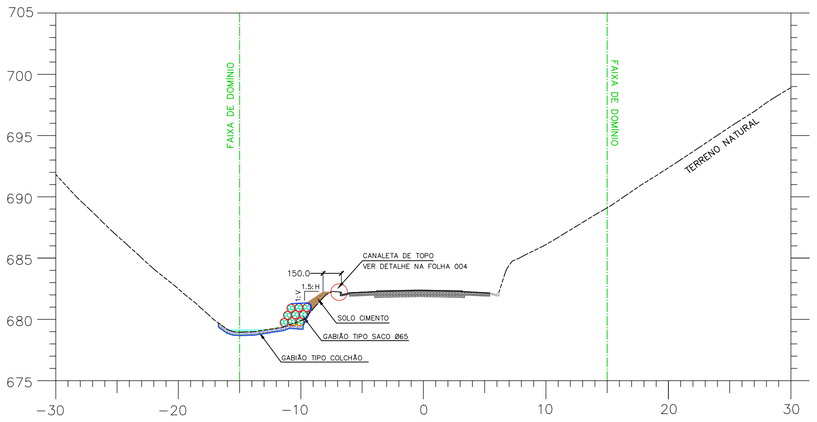

0+16.00

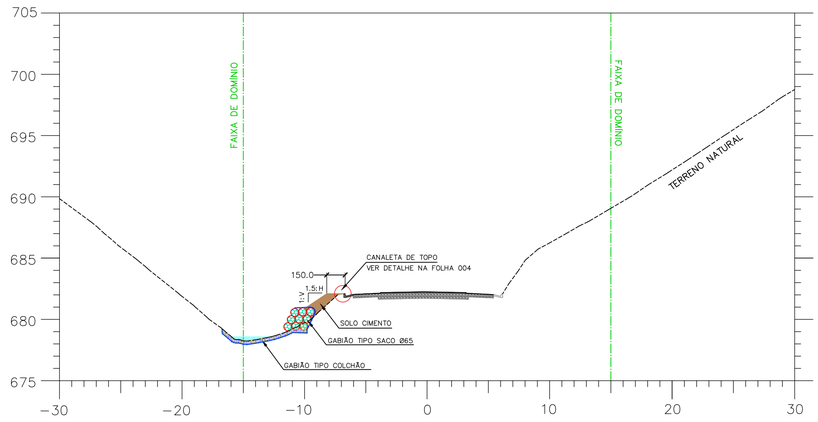

LEGENDA

- ATERRO SOLO CIMENTO
- CORTE DO TERRENO NATURAL
- GABIÃO TIPO SACO DIÂMETRO 65 CM
- GABIÃO TIPO COLCHÃO - ESPESSURA 23 CM
- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO RT>=14KN/M

NOTAS:

1. COTAS EM METRO E MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2. VER NOTAS ESPECÍFICAS PARA O GABIÃO NA FOLHA DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.
3. PARA PLANTA E VISTA FRONTAL, VER DESENHO DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.
4. PARA DETALHES, VER DESENHO DE-SP0000125-009.009-000-C05/004.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	

ELAB.	HENRIQUE/ CAIO/ JOÃO	03/2024
DES.	HENRIQUE/ NEWTON	03/2024
VERIF.	JOÃO	03/2024
RESP.TEC.		

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP-125 - RODOVIA OSWALDO CRUZ — TRECHO: TAUBATÉ - UBATUBA

SUB-TRECHO: 083+800KM

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO

SEÇÕES

ESCALA:

CÓDIGO: DE-SP0000125-009.009-000-C05/002

REVISÃO: A

0+18.00

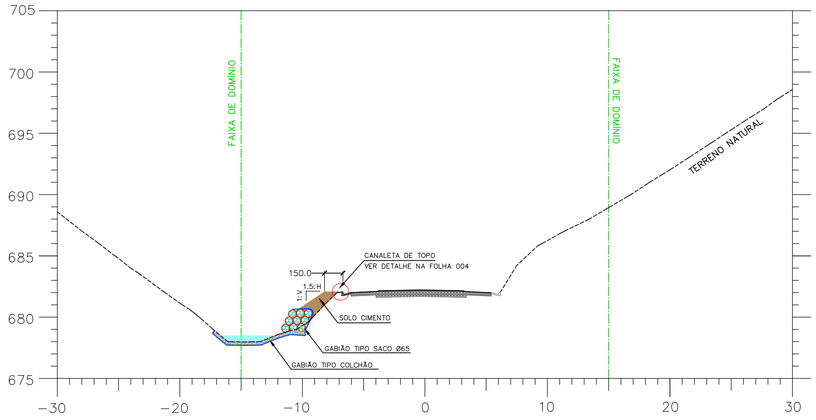

0+20.00

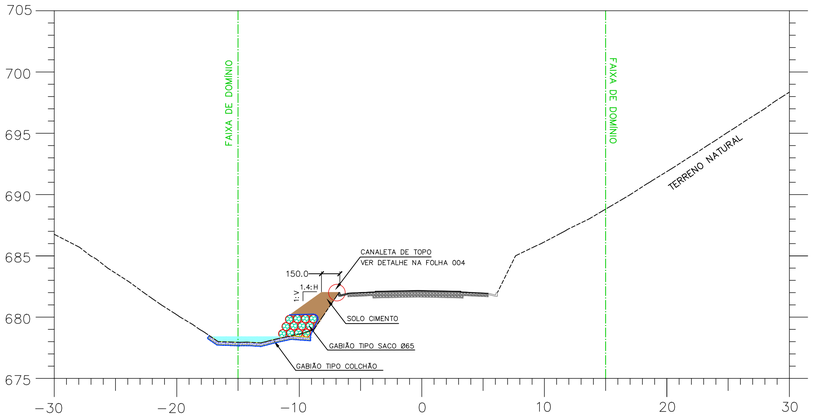

0+22.00

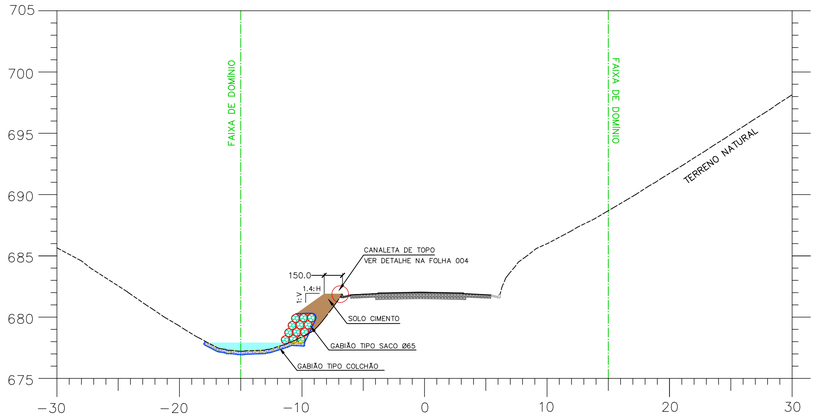

0+24.00

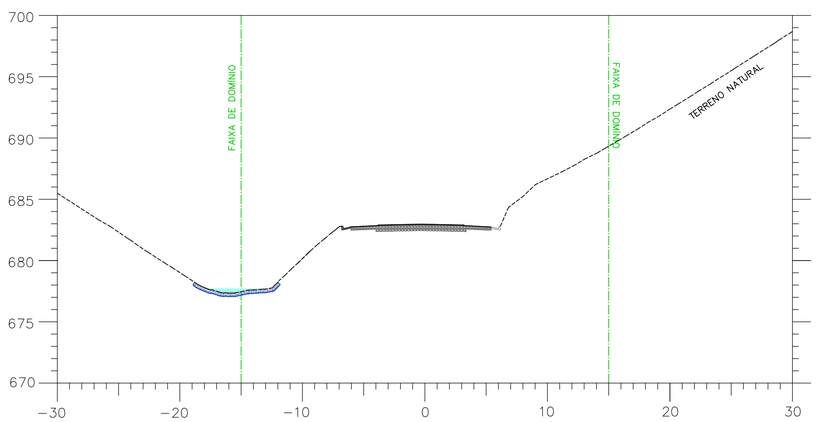

0+26.00

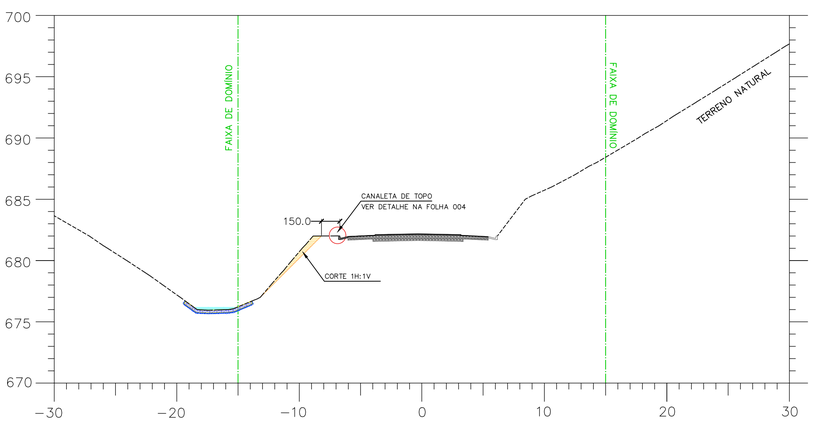

0+28.00

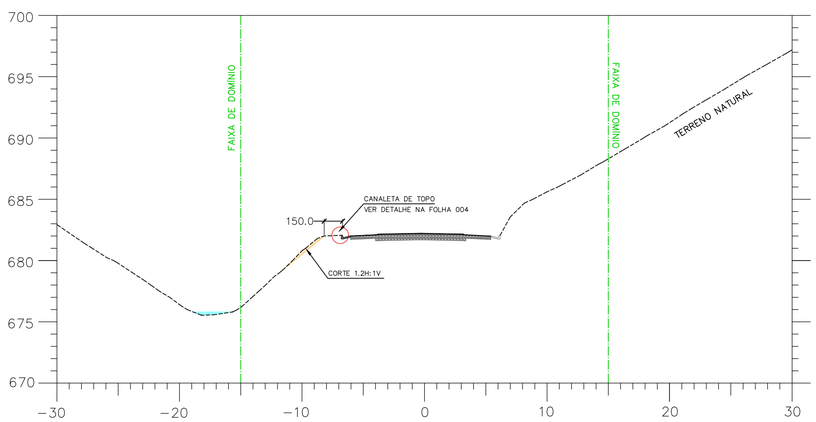

0+30.00

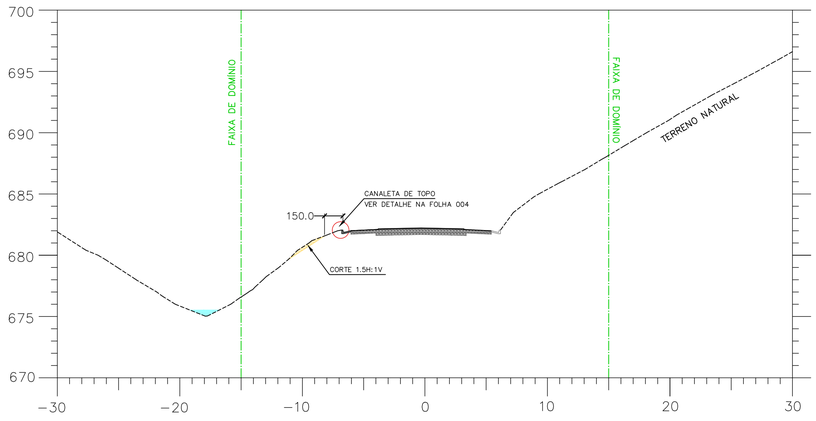

0+32.00

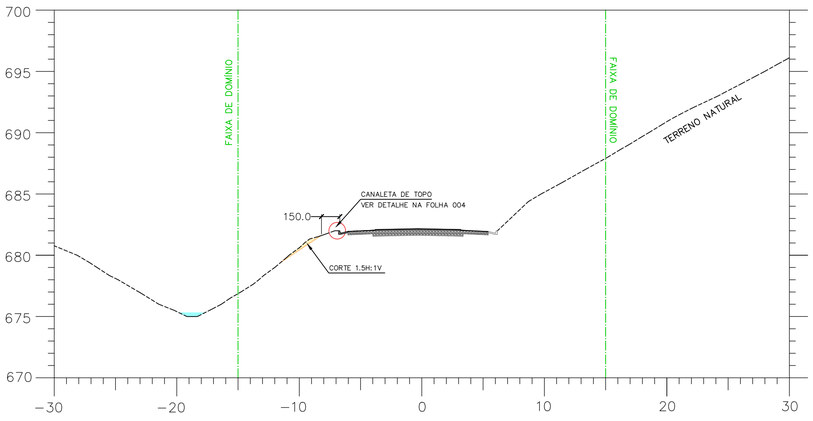

0+34.00

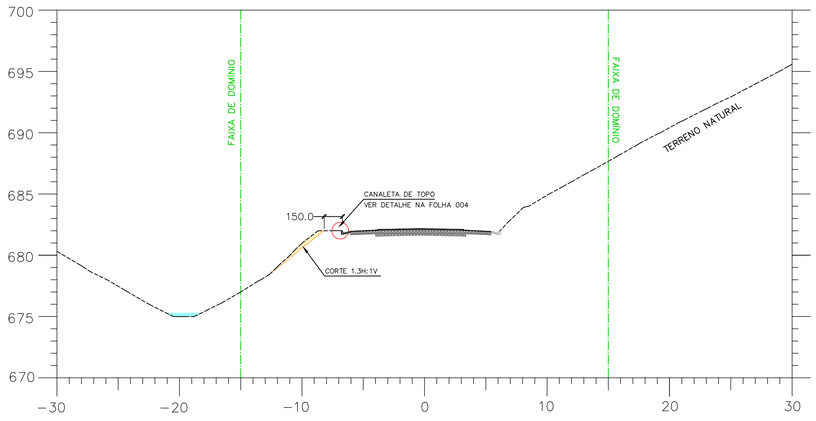

LEGENDA

- ATERRO SOLO CIMENTO
- CORTE DO TERRENO NATURAL
- GABIÃO TIPO SACO DIÂMETRO 65 CM
- GABIÃO TIPO COLCHÃO - ESPESSURA 23 CM
- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO RT>=14KN/M

NOTAS:

1. COTAS EM METRO E MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2. VER NOTAS ESPECÍFICAS PARA O GABIÃO NA FOLHA DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.
3. PARA PLANTA E VISTA FRONTAL, VER DESENHO DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.
4. PARA DETALHES, VER DESENHO DE-SP0000125-009.009-000-C05/004.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	

ELAB.	HENRIQUE/ CAIO/ JOÃO	03/2024
DES.	HENRIQUE/ NEWTON	03/2024
VERIF.	JOÃO	03/2024
RESP.TEC.		

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

DER Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP-125 - RODOVIA OSWALDO CRUZ TRECHO: TAUBATÉ - UBATUBA

SUB-TRECHO: 083+800KM

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO

SEÇÕES

ESCALA:

CÓDIGO: DE-SP0000125-009.009-000-C05/003

REVISÃO: A

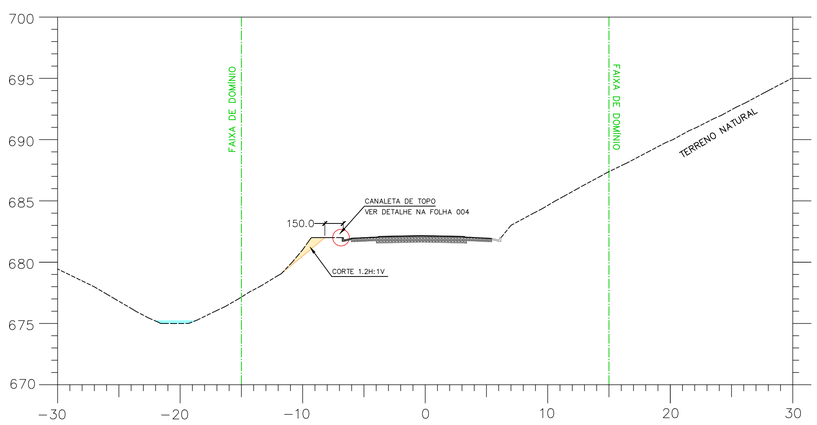

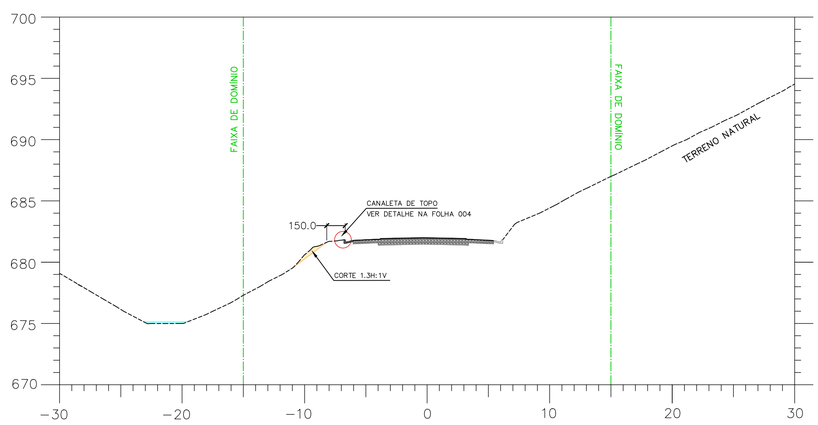

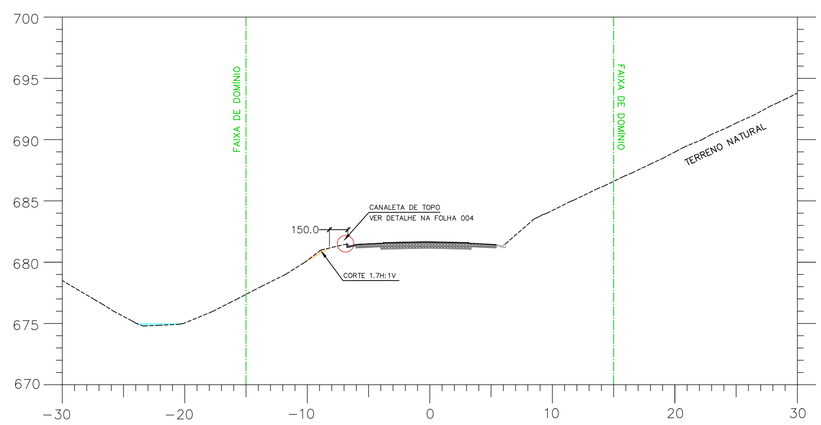

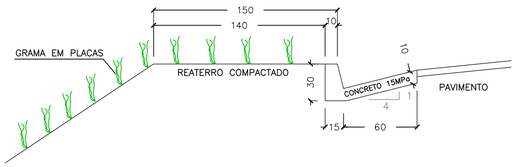

CANALETA REVESTIDA DE CONCRETO (DR-6A)

escala 1:25

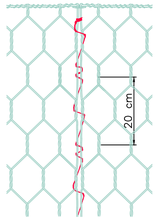

DETALHE COSTURA

sem escala

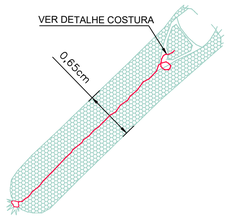

DETALHE GABIÃO TIPO SACO

sem escala

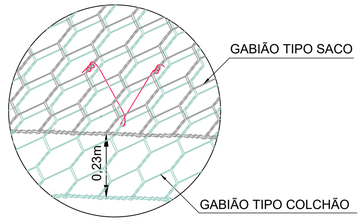

TIRANTES VERTICAIS UNINDO O GABIÃO TIPO COLCHÃO E O GABIÃO TIPO SACO

DETALHE DE UNIÃO

sem escala

LEGENDA

- ATERRO SOLO CIMENTO
- CORTE DO TERRENO NATURAL
- GABIÃO TIPO SACO DIÂMETRO 65 CM
- GABIÃO TIPO COLCHÃO - ESPESSURA 23 CM
- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO RT>=14KN/M

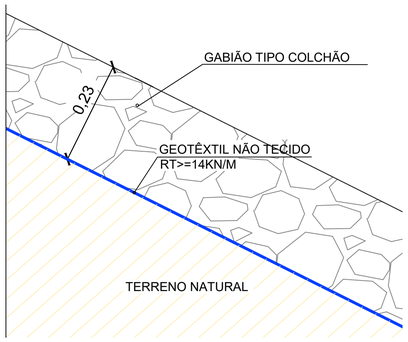

DETALHE GABIÃO TIPO COLCHÃO

sem escala

NOTAS:

1. COTAS EM METRO E MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2. VER NOTAS ESPECÍFICAS PARA O GABIÃO NA FOLHA DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.
3. PARA PLANTA E VISTA FRONTAL, VER DESENHO DE-SP0000125-009.009-000-C05/001.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO

REVISÕES

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ELAB.	HENRIQUE/ CAIO/ JOÃO	03/2024
DES.	HENRIQUE/ NEWTON	03/2024
VERIF.	JOÃO	03/2024
RESP.TEC.		

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP-125 - RODOVIA OSWALDO CRUZ — TRECHO: TAUBATÉ - UBATUBA

SUB-TRECHO: 8+600KM

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO

SEÇÕES E DETALHES

ESCALA:

CÓDIGO: DE-SP0000125-009.009-000-C05/004

REVISÃO: A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE COM RISCO IMINENTE NO KM 008+650m (LE) DA SP-125, TAUBATÉ
RODOVIA:	SP-125 - OSWALDO CRUZ
TRECHO:	km 008+650m
MUNICÍPIO:	TAUBATÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMADA

FASE 21	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
21.03.08	**REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA**	**20,00**	**m**
21.05.02	**DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES**	**0,80**	**m3**
	Sarjeta = 0,40m x 0,10m x 20,00m		
FASE 22	**TERRAPLENAGEM**		
22.01.01	**LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES**	**60,00**	**m2**
	Face do aterro: 3,00m x20,00m		
22.02.01	**ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA**	**50,50**	**m3**
	60,00m² (face do Aterro) x 0,39m (prof.) = 23,4 + 27,1		
22.02.06	**CARGA DE MATERIAL LIMPEZA**	**12,00**	**m3**
	60,00m² x 0,20m		
22.02.09	**ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA**	**12,00**	**m3**
	Volume de limpeza = 12,00m³		
22.03.01	**TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM**	**11,70**	**m3*km**
	23,4m³ x 0,5km		
22.03.04	**TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM**	**81,30**	**m3*km**
	27,1m³ x 3km		
22.03.12	**TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM**	**36,00**	**m3*km**
	12,00m³ x 3km		
22.04.01	**COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS**	**40,40**	**m3**
	2,02m² x20,00m		
22.06.04	**FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO**	**4,50**	**m3**
	20,00m (comprimento) x 0,45m (largura) x 0,50m (espessura)		
FASE 24	**OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM**		
24.06.02	**BARRA DE ACO CA-50**	**81,86**	**kg**
	Volume total de gabião: 56,00m³ / Volume unitário: 0,664m³ = 85 unidades Peso Linear da barra: Peso linear=0,00617·(12,5)² =0,00617·156,25 ≈ 0,963kg/m Peso total das 85 barras: 85·0.963 ≈ 81.86kg		
24.14.01.05	**MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M**	**268,60**	**m2**
	Camada filtrante sobre o Colchão : 20,00m x 13,43m		
24.19.05.01	**GUIA DE CONCRETO FCK 20 MPA**	**0,60**	**m3**
	0,20m x 0,15m x 20,00m		
24.19.04.01	**SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA**	**1,20**	**m3**
	0,60m x 0,10m x 20,00m		
FASE 25	**OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA**		
25.01.03.05	**ATERRO SOLO COM 6% DE CIMENTO C/PULVE.**	**50,60**	**m3**
	2,53m² (Face do solo cimento) x 20,00m (comprimento) = 50,60m³		
25.09.02	**CONCRETO FCK 15 MPA**	**4,14**	**m3**
25.11.06.02	**GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.23CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%**	**185,00**	**m2**
	9,25m x 20,00m		
25.11.11.01	**GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09%**	**56,00**	**m3**
	2,80m² x 20,00m		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE COM RISCO IMINENTE NO KM 008+650m (LE) DA SP-125, TAUBATÉ
RODOVIA:	SP-125 - OSWALDO CRUZ
TRECHO:	km 008+650m
MUNICÍPIO:	TAUBATÉ

FASE 28	**SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA**	
28.08.01.01	**CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL**	**24,00 m2**
	24,00m²	
28.08.02.01	**MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL**	**48,00 m2 x mes**
	24,00m² x 2 meses	
FASE 36	**CANTEIRO DE OBRAS**	
36.01.03.01	**INST. DE CANTEIRO - TIPO III (4,800%)**	**1,00 global**
36.01.03.02	**OPER. E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO - TIPO III (0,900%)**	**1,00 global**
36.01.03.03	**DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEITO - TIPO III (0,300%)**	**1,00 global**

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DR.06 - TAUBATE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00044615/2023-41

2. Descrição da necessidade

O trecho da SP-125 no km 8+650, localizado no município de Taubaté, apresenta uma rodovia de pista simples implantada em área de relevo levemente ondulado, margeada pelo Riacho do Una. A região, composta por rochas ígneas e metamórficas, sofre processo erosivo acentuado causado pelo ataque do fluxo do rio em ângulo agudo, o que tem provocado o desmoronamento do aterro e o assoreamento do leito do riacho, comprometendo a estabilidade da plataforma da rodovia.

O projeto elaborado pela CEE/DE prevê, como solução técnica, a limpeza da calha do córrego, desvio temporário do leito d’água e implantação de gabiões tipo colchão no leito, com camada de geotêxtil em contato com o terreno natural. Em seguida, está prevista a instalação de gabiões tipo saco, costurados aos colchões, com regularização do solo e preenchimento com rachão, quando necessário. Sobre essa estrutura, será executado o aterro em solo-cimento dosado a 6%, compactado em camadas de até 15 cm, conforme critérios de compactação estabelecidos em norma.

A reconformação do talude será finalizada com aplicação de grama em placas para proteção superficial, e a solução será complementada pela execução de canaleta de topo em concreto ao longo da borda do pavimento, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria técnica - CT.6	Flávio Carneiro Cesare

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação está prevista para um prazo de 6 meses, não devendo ser prorrogada.

Obrigações mínimas da Contratada:

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Edital.

2. Executar os serviços contratados, obedecendo as normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE;

3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao DER ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

4. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;

5. Manter equipe técnica especializada em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto;

6. Apresentar mensalmente o Relatório das Atividades Realizadas, e ao final do contrato o Relatório Final dos Serviços.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de contratação de serviços de engenharia, onde as quantidades dos serviços a serem executados foram levantadas pela Diretoria de Engenharia do DER e tendo os valores destes serviços estabelecidos com base na Tabela de Preços Unitários do DER-SP.

6. Descrição da solução como um todo

O ponto de intervenção caracteriza-se por um processo erosivo instalado em talude de jusante, resultante da atuação direta de um leito de riacho que margeia a base do talude. Durante períodos de elevada pluviosidade, há um aumento significativo da vazão e da velocidade do fluxo d’água, cuja energia incide diretamente no pé do talude. Esse fenômeno acarreta a intensificação da erosão, promovendo o deslocamento progressivo da massa de solo para o corpo hídrico. Adicionalmente, a elevação do nível d’água, em virtude da atual conformação geomorfológica, pode potencializar os efeitos negativos sobre a estrutura.

A proposta de estabilização contempla inicialmente a limpeza do material erodido, seguida do tratamento e proteção da face do talude em contato direto com o curso d’água. A solução prevê a instalação de gabiões do tipo colchão na calha do riacho, com o objetivo de reconformar o leito e promover o redirecionamento do fluxo hídrico. Para a proteção da base do talude, será implantado gabião tipo saco, amarrado ao gabião tipo colchão, formando um único conjunto estrutural. O gabião tipo saco tem a função principal de dissipar a energia do fluxo, atuando como elemento atenuador de esforços hidráulicos, além de mitigar os impactos causados pelas variações no nível d’água.
A escolha pelo uso de gabião tipo saco, em detrimento ao gabião tipo caixa, deve-se à limitação de espaço na área de implantação, que inviabiliza grandes escavações. O contato entre os elementos de gabião e o solo será sempre precedido pela aplicação de geotêxtil RT-14, que atuará como camada de separação e filtragem, contribuindo para o aumento da eficiência da solução e redução de perdas de material.

Para evitar a elevação dos gabiões tipo saco até o topo do talude, reduzindo custos e mantendo sua função apenas como proteção da base, será executado um aterro em solo-cimento com teor de 6% de cimento, implantado acima dos gabiões, com inclinação de 1,5H:1V e faixa de segurança de 1,5 m a partir da canaleta de crista. A escolha do solo-cimento visa aumentar a durabilidade e a segurança da estrutura. Após a conformação do aterro, será aplicado revestimento superficial com grama em placas, visando a proteção superficial do talude contra processos erosivos superficiais.

A solução proposta é caracterizada por elevada durabilidade e resistência, o que prolonga a vida útil da intervenção e reduz significativamente a necessidade de substituições ou reparos frequentes. As atividades de manutenção previstas consistem, majoritariamente, em ações de conservação, com foco na preservação da integridade dos dispositivos de drenagem e no bom funcionamento da estrutura como um todo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

EMISSAO 24/04/26 ORCAMENTACAO DA OBRA PAG. 1

N.OBRA - 688244.4 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVICOS PRELIMINARES						
21.03.08	REM.TRANSP.GUIA P.M.	M	IMO	20,00	39,940	798,80
21.05.02	DEM.CONC.SIMPLES	M3	IGE	0,80	555,040	444,03
					SUBTOTAL	1.242,83
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TER S/DEST.ARV.	M2	IGT	60,00	0,760	45,60
22.02.01	ESCAVACAO 1/2A CAT	M3	IGT	50,50	12,760	644,38
22.02.06	CARGA MAT.LIMPEZA	M3	IGT	12,00	5,090	61,08
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	12,00	4,740	56,88
22.03.01	TRANS.1/2 ATE 1 KM	M3*KM	IGT	11,70	9,980	116,76
22.03.04	TRANSP.1/2 ATE 10 KM	M3*KM	IGT	81,30	3,810	309,75
22.03.12	TRANSP.LIMP.ALEM 1KM	M3*KM	IGT	36,00	6,670	240,12
22.04.01	COMP.ATERRO 95% PS	M3	IGT	40,40	6,540	264,21
22.06.04	FUN.ATERRO PEDRA RAC	M3	IGT	4,50	227,440	1.023,48
					SUBTOTAL	2.762,26
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	KG	IGC	81,86	17,100	1.399,80
24.14.01.05	MANTA NAO TEC.14KN/M	M2	IGC	268,60	11,070	2.973,40
24.19.04.01	SARJETA CONCR. 20MPA	M3	IGC	1,20	1.163,430	1.396,11

N.OBRA - 688244.4 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
24.19.05.01	GUIA CONCR. 20 MPA	M3	IGC	0,60	1.460,760	876,45
					SUBTOTAL	6.645,76
FASE 25 - OBRAS DE CONTENCAO GEOTECNICAS						
25.01.03.05	AT.SOLO CIM.6% PULV.	M3	IGT	50,60	143,480	7.260,08
25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	M3	IGC	4,14	829,170	3.432,76
25.11.06.02	GAB.COL.ESP.23CM 09%	M2	IGC	185,00	618,940	114.503,90
25.11.11.01	GAB.SAC.REV.POLI.09%	M3	IGC	56,00	1.016,720	56.936,32
					SUBTOTAL	182.133,06
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA						
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	24,00	391,500	9.396,00
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	48,00	77,880	3.738,24
					SUBTOTAL	13.134,24
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANT.II=1,800%	GLOBAL	IGE	1,00	3.706,520	3.706,52
36.01.02.02	OP/MAN.CANTII=1,050%	GLOBAL	IGE	1,00	2.162,140	2.162,14
36.01.02.03	DESMOB.CANT.II=0,15%	GLOBAL	IGE	1,00	308,870	308,87
					SUBTOTAL	6.177,53
					TOTAL DO ORCAMENTO	212.095,68

Conforme R$ 212.095,68 na TPU de janeiro de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 212.095,68

O valor estimado para essa contratação é de R$ 212.095,68 na TPU de janeiro de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de atualização das informações complementares para a adequação da documentação do processo licitatório, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://tinyurl.com/2dn96vaw). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

- Obras e serviços de recuperação de talude no km 8+650m (LE) da SP 125. (R$ 212.095,68)

- ID do item no PCA: 40

- Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 262201-505/2026

Estão registradas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. Fez-se necessária a atualização da respectiva previsão em razão da atualização do valor estimado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A intervenção no km 8+650 da SP-125 Rodovia Oswaldo Cruz, em Taubaté, proporciona a estabilização do talude e o controle da erosão causada pelo Riacho do Una, por meio da implantação de gabiões, solo-cimento, drenagem e proteção vegetal. Como principais benefícios, destacam-se o aumento da segurança viária, a preservação da infraestrutura da rodovia, a redução do assoreamento do curso d'água, a melhoria do escoamento pluvial e a diminuição de custos com manutenções emergenciais, garantindo maior durabilidade da solução e continuidade do tráfego.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O DER indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

"Artigo 2º - Nos limites da faixa de domínio de rodovias que se encontrem em operação, ***não depende de licenciamento ambiental****:"*

"(...)"

I - estabilização de taludes de corte e saias de aterro;"

E

"Artigo 4º -

§1º - Prescindem de Autorização as atividades e obras que se enquadram no artigo 2º, que não dependem de licenciamento ambiental e impliquem em:

"(...)"

II - Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP desprovida de vegetação nativa,...

§2º - Nos casos que se enquadram no parágrafo 1º deste artigo, não incidirá compensação florestal prevista na legislação vigente."

No que tange a intervenção no corpo hídrico, deverá ser obtida outorga junto à SP Águas, demandando, portanto, a produção dos documentos necessários para isso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as avaliações técnicas e os monitoramentos realizados ao longo da Rodovia SP-125, no trecho do km 8+650, declara-se a viabilidade da execução do projeto de contenção e estabilização de talude, que tem por objetivo promover o reforço estrutural da plataforma e mitigar os riscos decorrentes do processo erosivo identificado.

A intervenção é necessária e urgente, tendo em vista a progressiva degradação da estrutura de aterro provocada pelo ataque fluvial, que compromete a estabilidade da rodovia e coloca em risco a segurança dos usuários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 13:27:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orçamento definitvo.pdf (12.0 KB)

N.OBRA - 688244.4 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M
(LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVICOS PRELIMINARES						
21.03.08	REM.TRANSP.GUIA P.M.	M	IMO	20,00	39,940	798,80
21.05.02	DEM.CONC.SIMPLES	M3	IGE	0,80	555,040	444,03
					SUBTOTAL	1.242,83
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TER S/DEST.ARV.	M2	IGT	60,00	0,760	45,60
22.02.01	ESCAVACAO 1/2A CAT	M3	IGT	50,50	12,760	644,38
22.02.06	CARGA MAT.LIMPEZA	M3	IGT	12,00	5,090	61,08
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	12,00	4,740	56,88
22.03.01	TRANS.1/2 ATE 1 KM	M3*KM	IGT	11,70	9,980	116,76
22.03.04	TRANSP.1/2 ATE 10 KM	M3*KM	IGT	81,30	3,810	309,75
22.03.12	TRANSP.LIMP.ALEM 1KM	M3*KM	IGT	36,00	6,670	240,12
22.04.01	COMP.ATERRO 95% PS	M3	IGT	40,40	6,540	264,21
22.06.04	FUN.ATERRO PEDRA RAC	M3	IGT	4,50	227,440	1.023,48
					SUBTOTAL	2.762,26
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	KG	IGC	81,86	17,100	1.399,80
24.14.01.05	MANTA NAO TEC.14KN/M	M2	IGC	268,60	11,070	2.973,40
24.19.04.01	SARJETA CONCR. 20MPA	M3	IGC	1,20	1.163,430	1.396,11

N.OBRA - 688244.4 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M
(LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
24.19.05.01	GUIA CONCR. 20 MPA	M3	IGC	0,60	1.460,760	876,45
					SUBTOTAL	6.645,76
FASE 25 - OBRAS DE CONTENCAO GEOTECNICAS						
25.01.03.05	AT.SOLO CIM.6% PULV.	M3	IGT	50,60	143,480	7.260,08
25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	M3	IGC	4,14	829,170	3.432,76
25.11.06.02	GAB.COL.ESP.23CM 09%	M2	IGC	185,00	618,940	114.503,90
25.11.11.01	GAB.SAC.REV.POLI.09%	M3	IGC	56,00	1.016,720	56.936,32
					SUBTOTAL	182.133,06
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA						
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	24,00	391,500	9.396,00
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	48,00	77,880	3.738,24
					SUBTOTAL	13.134,24
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANT.II=1,800%	GLOBAL	IGE	1,00	3.706,520	3.706,52
36.01.02.02	OP/MAN.CANTII=1,050%	GLOBAL	IGE	1,00	2.162,140	2.162,14
36.01.02.03	DESMOB.CANT.II=0,15%	GLOBAL	IGE	1,00	308,870	308,87
					SUBTOTAL	6.177,53
					TOTAL DO ORCAMENTO	212.095,68

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°. 139.00044615/2023-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS – D.O.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX. 638-02, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE , e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00044615/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.054/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de correção e proteção de talude no km 8+650m (LE) da Rodovia SP 125, no município de Taubaté, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo e demais documentos da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (Onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (Seis) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato*,* que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$_____(___)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP do mês de janeiro/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto Executivo;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Executivo pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Executivo, em plena validade;

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Executivo, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Executivo em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Executivo;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588 de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$_____ (__), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a 13,03% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (Se Aplicável).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021,

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza da Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e

o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
iii. colocação de placas;
iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas..

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.

2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual n° 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ)* por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R$ _____ (*valor por extenso*),** já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **xx/xx/202x**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis)** meses.

Esta proposta é válida por _____ (____) dias. **(mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4 **DATA BASE: JANEIRO 2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	20,00		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m^3	IGE	0,80		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m^2	IGT	60,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m^3	IGT	50,50		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m^3	IGT	12,00		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m^3	IGT	12,00		
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m^3*km	IGT	11,70		
22.03.04	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	m^3*km	IGT	81,30		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m^3*km	IGT	36,00		
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m^3	IGT	40,40		
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m^3	IGT	4,50		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	81,86		
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m^2	IGC	268,60		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m^3	IGC	1,20		
24.19.05.01	GUIA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m^3	IGC	0,60		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.03.05	ATERRO SOLO COM 6% DE CIMENTO C/PULVE.	m^3	IGT	50,60		
25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m^3	IGC	4,14		
25.11.06.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.23CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m^2	IGC	185,00		
25.11.11.01	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09%	m^3	IGC	56,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	24,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	48,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA _____ / _____ / _____

EMPRESA _____

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.2.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4 **DATA BASE: JANEIRO 2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 22 - TERRAPLENAGEM		
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59%	1.242,83	62,14	236,14	236,14	236,14	236,14	236,14
22	TERRAPLENAGEM	1,30%	2.762,26	138,11	524,83	524,83	524,83	524,83	524,83
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	3,13%	6.645,76	332,29	1.262,69	1.262,69	1.262,69	1.262,69	1.262,69
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	85,87%	182.133,06	9.106,65	34.605,28	34.605,28	34.605,28	34.605,28	34.605,28
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	6,19%	13.134,24	656,71	2.495,51	2.495,51	2.495,51	2.495,51	2.495,51
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	6.177,53	308,88	1.173,73	1.173,73	1.173,73	1.173,73	1.173,73
	TOTAL	100,00%	212.095,68	10.604,78	40.298,18	40.298,18	40.298,18	40.298,18	40.298,18
	ACUMULADO			10.604,78	50.902,96	91.201,14	131.499,32	171.797,50	212.095,68
	PORCENTAGEM NO MÊS			5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.4 – Modelo de Cronograma Físico

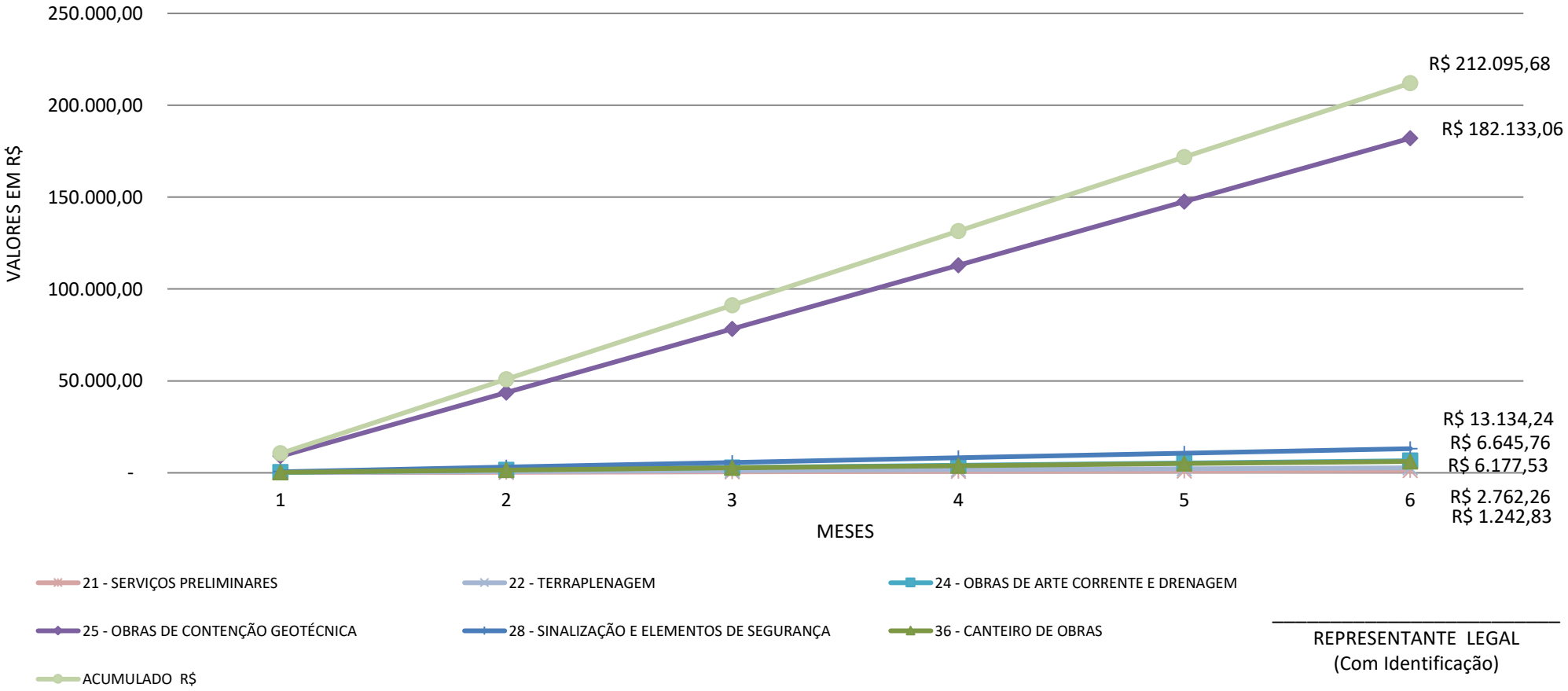

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.6 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.7 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data Base :

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____

EMPRESA :_____

DATA :_____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL :_____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.8 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base :

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B)** / **(C)** (R$)

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____

EMPRESA _____

DATA _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.9 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
Fator de manut. (Fm) =
Custo de aquisição (A) =
Vida útil em anos (n) =
Vida útil em horas (Vu) =
Trabalho anual (Ta) =
Porcentagem Residual (Vr) =
Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / Vu	%		A	
Juros de Capital (Jc)	Jc = {(1 + n)/2n * (Tj / Ta)}	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
Manutenção (M)	M = Fm / Vu	%		A	
		SUB TOTAL (M) =			
Despesas de Mão de Obra (MO)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
		SUB TOTAL (MO) =			
Materiais de Consumo (MC)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
		SUB TOTAL (MC) =			

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =

Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =

Preço Horário a insumo (ho) = {(D + Jc) + [(M + MO +MC) * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

Preço Horário a insumo (hd) = {(D + Jc) + [MO * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO DE REMOCAO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO. INCLUI AINDA O TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO E A ESTOCAGEM, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE GUIA REMOVIDA E TRANSPORTADA, ATESTADO PELA FISCALIZA-CAO.	m	IMO
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSOR DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOES TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	IGE
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.01	LIMPEZA DO TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS E RAIZES. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m^2	IGT
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.	m^3	IGT
22.02.06	CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO OS EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INDIRETAS E BONIFICACOES (BDI) MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SENDO CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL DA LIMPEZA DO TERRENO E ALTURA DO MATERIAL COM ESPESSURA EQUIVALENTE A 30 CM E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^3	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE MATE- RIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMACAO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPE- ZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CA- MADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPAC- TACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDE- RANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA	m^3	IGT
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CEN- TROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTI- NO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m^3*km	IGT
22.03.04	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CEN- TROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTI- NO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m^3*km	IGT
22.03.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALEM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MES- MOS,EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO.INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO CUBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTANCIA REAL POSSIVEL (MEDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m^3*km	IGT

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL A 95% DO PROCTOR SIMPLES PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUCAO DE ATERRO, E QUE DEVERA ATINGIR GRAU DE COMPACTACAO SUPERIOR A 95% DO PROCTOR NORMAL UNIFORMEMENTE POR TODA A EXTENSAO DA PLATAFORMMA, ENTRE OS OFFSET DAS EXTREMIDADES INDICADAS NO PROJETO GEOMETRICO. AS ESPESSURAS DAS CAMADAS INDEPENDENTE DO TIPO DE SOLO DEVERA SER INFERIOR A 30 CM, SENDO QUE TODAS AS CAMADAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DO MACICO DE ATERRO, DEVERAO SER LIBERADAS PELO ENSAIO DE CAMPO. ESTAO INCLUSOS AINDA, ALEM, DOS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A HOMOGENIZACAO, UMIDIFICACAO OU AERACAO DAS CAMADAS QUANDO NECESSARIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ATERRO COMPACTADO, APURADO A PARTIR DO TERRENO NATURAL, ISENTO DE CAMADA VEGETAL E OS ELEMENTOS GEOMETRICO CONTIDOS NAS SECOES TRANSVERSAIS DE PROJETO.	m^3	IGT
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO COM PEDRA RACHAO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, PERDAS, TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DE ESTABILIZACAO DA SUPERFICIE ONDE HOUVER AFLORAMENTO DO LENCOL FREATICO, COMO NO CASO DE FUNDO DE CAVAS PROVENIENTE DA REMOCAO DE SOLO MOLE, OU AINDA, EM LOCAIS QUE APRESENTAM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, ONDE FORAM REALIZADAS TROCAS DE SOLO. AS CAMADAS DE FUNDACAO TERAO ESPESSURAS VARIADAS DE MODO A ACOMODAR E CONFINAR A PRESENCA DE AGUA LOCAL. INCLUI AINDA O ESPALHAMENTO E ACOMODACAO NO CASO DE PEDRA RACHAO E ADENSAMENTO COM AGUA NO CASO DE AREIA LAVADA. INCLUI TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM A SECAO DE PROJETO OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	IGT
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLOGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTE, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEORICO, DIAMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480 E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	kg	IGC
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA C/ RESIST. A TRACAO 14 KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	IGC

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE CONCRETO, FORMAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS,PERDAS E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SERVICO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	IGC
24.19.05.01	GUIA CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE CONCRETO, FORMAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS,PERDAS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SERVICO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	IGC
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.01.03.05	ATERRO COM SOLO CIMENTO COM 6% DE CIMENTO EM VOLUME MISTURADO COM PULVEMISTURADOR. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A USINAGEMM DE SOLO MELHORADO COM O TEOR DE CIMENTO DETERMINADO EM PESO, O FORNECIMENTO DO CIMENTO, PERDAS, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTACAO, ACABAMENTO E TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^3	IGT
25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PRECO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.	m^3	IGC
25.11.06.02	GABIAO TIPO COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.23CM REVESTIMENTO COM POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09% PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MAO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVACAO, COMPACTACAO E RE ATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSARIO. DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ACOR COM A SECAO CARACTERISTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZACAO	m^2	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.11.11.01	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMENTO COM POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09% PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MAO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVACAO, COMPACTACAO E RE ATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSARIO. DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ACORDO COM A SECAO CARACTERISTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZACAO	m^3	IGC
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m^2	IDI
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m^2 x mes	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INSTALACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.02.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE

Legenda:
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM
IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO III.11

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 1

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 21.03.08 — NOME: REM.TRANSP.GUIA P.M. — INDICE DE REAJUSTE: IMO

COMPLEMENTO: REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA

UNIDADE DE MEDIDA: M — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,05000000	2,688	8
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,20000000	5,064	16
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	294,858	0,05000000	14,742	47
72.43.01.04	RETRO CARR.0,77M3C-D		HORA	171,912	0,05000000	8,595	27

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	7,752	24	10,465	26	31,089	39,935
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	5,812	18		14		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	17,525	56	23,658	59		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 21.05.02 NOME: DEM.CONC.SIMPLES INDICE DE REAJUSTE: IGE
COMPLEMENTO: DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,50000000	26,887	6
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,00000000	25,323	5
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	294,858	0,50000000	147,429	34
72.21.06.04	COMP.AR PORT.124 PCM		HORA	48,815	1,00000000	48,815	11
72.35.05.04	MART.ROMP.AR COMP.25		HORA	151,427	1,00000000	151,427	35
72.43.01.04	RETRO CARR.0,77M3C-D		HORA	171,912	0,16000000	27,505	6

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	52,210	12	70,483	12	427,386	555,044
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	62,647	14		11		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	312,529	73	421,914	76		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.01.01 NOME: LIMP.TER S/DEST.ARV. INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00100000	0,053	8
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00200000	0,050	7
* EQUIPAMENTO *							
72.50.02.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	528,731	0,00100000	0,528	83

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,103	16	0,139	18	0,631	0,763
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,251	39		32		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,277	43	0,373	48		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.02.01 NOME: ESCAVACAO 1/2A CAT INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,01250000	0,672	6
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,02500000	0,633	6
* EQUIPAMENTO *							
72.27.04.04	ESC.H.S/ES.2,2M3 C-D		HORA	580,747	0,01250000	7,259	68
72.50.02.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	528,731	0,00375000	1,982	18

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	1,305	12	1,761	13	10,546	12,762
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	4,210	39		32		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	5,031	47	6,791	53		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.02.06 NOME: CARGA MAT.LIMPEZA INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: CARGA DE MATERIAL LIMPEZA
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00667000	0,358	8
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,01333000	0,337	8
* EQUIPAMENTO *							
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	510,113	0,00667000	3,402	83

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,695	16	0,938	18	4,097	5,086
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,269	30		24		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,133	52	2,879	56		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.02.09 NOME: ESPALH/COMP.BOTAFORA INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.10	ENC. SERVICOS PAV.		HORA	53,775	0,00500000	0,268	7
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,01500000	0,379	10
* EQUIPAMENTO *							
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	353,599	0,00500000	1,767	46
72.45.04.04	ROLO PÉ CAR.11,6TC-D		HORA	273,308	0,00500000	1,366	36

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,647	17	0,873	18	3,780	4,744
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,023	27		21		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,110	55	2,848	60		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.03.01 NOME: TRANS.1/2 ATE 1 KM INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	294,858	0,02670000	7,872	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	7,872	9,980
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,849	23		18		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	6,023	76	8,131	81		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.03.04 NOME: TRANSP.1/2 ATE 10 KM INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	294,858	0,01020000	3,007	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	3,007	3,812
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,706	23		18		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,301	76	3,106	81		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.03.12 NOME: TRANSP.LIMP.ALEM 1KM INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	294,858	0,01785000	5,263	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	5,263	6,672
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,236	23		18		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	4,027	76	5,436	81		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.04.01 NOME: COMP.ATERRO 95% PS INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00667000	0,358	6
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,01333000	0,337	6
* EQUIPAMENTO *							
72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	240,876	0,00200000	0,481	9
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	353,599	0,00333000	1,177	22
72.45.04.04	ROLO PÉ CAR.11,6TC-D		HORA	273,308	0,00667000	1,822	35
72.47.02.04	ROLO COMP.TAN.7T C-D		HORA	208,571	0,00333000	0,694	13
72.49.02.04	TRAT.AGR.5TON C-D		HORA	168,398	0,00200000	0,336	6

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,695	13	0,938	14	5,205	6,538
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,393	26		21		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,117	59	4,207	64		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.06.04 NOME: FUN.ATERRO PEDRA RAC INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHÃO		M3	150,577	1,10000000	165,634	98
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00500000	0,268	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,01000000	0,253	0
* EQUIPAMENTO *							
72.50.02.04	TRAT.EST.L.2,28M3C-D		HORA	528,731	0,00500000	2,643	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	165,634	98	223,605	98		
MAO DE OBRA	0,521	0	0,703	0	168,798	227,436
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,257	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,386	0	1,871	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.06.02 NOME: BARRA DE ACO CA-50 INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: BARRA DE ACO CA-50
UNIDADE DE MEDIDA: KG FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.02	AÇO CA-50		KG	6,865	1,05000000	7,208	56
70.02.07	ARAME RECOZIDO 18		KG	11,654	0,02000000	0,233	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.03	ARMADOR		HORA	28,433	0,16000000	4,549	35
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00800000	0,430	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00800000	0,202	1
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	238,441	0,00020000	0,047	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	7,441	58	10,045	58		
MAO DE OBRA	5,181	40	6,994	40	12,669	17,098
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,010	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,037	0	0,049	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.14.01.05 NOME: MANTA NAO TEC.14KN/M INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.12.09.05	MANTA NAO TEC.14KN/M		M2	6,670	1,00000000	6,670	81
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,00500000	0,268	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,05000000	1,266	15

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	6,670	81	9,004	81		
MAO DE OBRA	1,534	18	2,070	18	8,204	11,074
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.19.04.01 NOME: SARJETA CONCR. 20MPA INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.09.28	SARR.MADEIRA E=1 L=6		M	1,449	0,80000000	1,159	0
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,034	0,39193000	10,595	1
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,39193000	21,076	2
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,801	3,13651000	84,061	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	3,91936000	99,249	11
* SERVICO *							
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA		M3	656,795	1,00000000	656,795	75

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1,159	0	1,564	0		
MAO DE OBRA	214,981	24	290,224	24	872,935	1.163,433
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	42,937	4		3		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	613,858	70	828,708	71		

CODIGO: 24.19.05.01 NOME: GUIA CONCR. 20 MPA INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.09.28	SARR.MADEIRA E=1 L=6		M	1,449	5,00000000	7,245	0
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,034	3,90625000	105,601	9
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,39075000	21,012	1
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,801	3,90625000	104,691	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	7,81250000	197,835	18
* SERVICO *							
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA		M3	656,795	1,00000000	656,795	60

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	7,245	0	9,780	0		
MAO DE OBRA	429,139	39	579,337	39	1.093,179	1.460,762
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	42,937	3		2		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	613,858	56	828,708	56		

CODIGO: 25.01.03.05 NOME: AT.SOLO CIM.6% PULV. INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: ATERRO SOLO COM 6% DE CIMENTO C/PULVE.
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,591	135,96000000	80,352	73
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,01136000	0,610	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,06818000	1,726	1
* EQUIPAMENTO *							
72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	240,876	0,00227000	0,546	0
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	353,599	0,01136000	4,016	3
72.45.06.04	ROLO COMP.PE15,5TC-D		HORA	444,310	0,01136000	5,047	4
72.49.01.04	TRAT.AGR.3,7TON C-D		HORA	145,721	0,01136000	1,655	1
72.52.05.04	US.SOLOS 400T/H C-D		HORA	659,117	0,02273000	14,981	13

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	80,352	73	108,475	75		
MAO DE OBRA	2,336	2	3,153	2	108,933	143,480
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	10,224	9		7		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	16,021	14	21,628	15		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 25.09.02 NOME: CONCRETO FCK 15 MPA INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: CONCRETO FCK 15 MPA
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	146,656	0,37791000	55,422	8
70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,591	276,00000000	163,116	26
70.04.17	PEDRA BRITADA N.1E2		M3	160,590	0,62209000	99,901	15
70.17.30	ADIT.PLAST. E RETARD		KG	6,447	0,68000000	4,383	0
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,16667000	8,962	1
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,801	1,66670000	44,669	7
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	3,33340000	84,411	13
* EQUIPAMENTO *							
72.11.01.04	CHAS.BET. 5M3 C-D		HORA	335,295	0,33333000	111,763	17
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	510,113	0,04000000	20,404	3
72.52.01.04	US.CONC.200M3/H C-D		HORA	581,297	0,04000000	23,251	3
72.53.01.04	VIBR.IMER.ELETR.C-D		HORA	27,158	0,33333000	9,052	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	322,822	51	435,809	52		
MAO DE OBRA	138,042	22	186,356	22	625,334	829,171
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	42,937	6		5		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	121,533	19	164,069	19		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 25.11.06.02 NOME: GAB.COL.ESP.23CM 09% INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.23CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHÃO		M3	150,577	1,15000000	173,163	37
70.25.01.08.05	T.G.COL.POL.ESP.23CM		M2	168,761	1,05000000	177,199	38
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,33333000	17,924	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	2,00000000	50,646	10
* EQUIPAMENTO *							
72.27.02.04	ESC.H.S/ES.0,80 M3.		HORA	262,312	0,16667000	43,719	9

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	350,362	75	472,988	76		
MAO DE OBRA	68,570	14	92,569	14	462,651	618,941
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	16,104	3		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	27,615	5	37,280	6		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 25.11.11.01 NOME: GAB.SAC.REV.POLI.09% INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09%
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.23	PEDRA RACHÃO		M3	150,577	1,15000000	173,163	22
70.25.01.08.10	T.G.SAC.POL,ABR.09%		M3	449,382	1,05000000	471,851	62
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,33333000	17,924	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	2,00000000	50,646	6
* EQUIPAMENTO *							
72.27.02.04	ESC.H.S/ES.0,80 M3.		HORA	262,312	0,16667000	43,719	5

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	645,014	85	870,768	85		
MAO DE OBRA	68,570	9	92,569	9	757,303	1.016,721
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	16,104	2		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	27,615	3	37,280	3		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.08.01.01 NOME: PLACA INSTITUCIONAL INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.14	CHAPA DE AÇO FORMAS		KG	11,971	1,30000000	15,562	5
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,948	0,31700000	5,055	1
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,405	2,50000000	26,012	8
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	47,958	0,15000000	7,193	2
70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	39,290	0,50000000	19,645	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,034	1,00000000	27,034	9
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,33000000	17,745	6
71.02.28	PINTOR		HORA	28,100	0,34000000	9,554	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	52
* SERVICO *							
27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	41,174	0,25000000	10,293	3

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	73,467	25	99,180	25		
MAO DE OBRA	206,271	71	278,465	71	290,031	391,495
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,130	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,163	3	13,720	3		

CODIGO: 28.08.02.01 NOME: MANUT.PLACA INSTIT. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,948	0,10000000	1,594	2
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,405	0,26000000	2,705	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,034	0,24000000	6,488	11
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,10000000	5,377	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,64000000	41,529	71

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	4,299	7	5,803	7		
MAO DE OBRA	53,394	92	72,081	92	57,693	77,884
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.07.04 NOME: CONCRETO FCK 20 MPA INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: CONCRETO FCK 20 MPA
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	146,656	0,37189000	54,539	8
70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,591	328,00000000	193,848	29
70.04.17	PEDRA BRITADA N.1E2		M3	160,590	0,62811000	100,868	15
70.17.30	ADIT.PLAST. E RETARD		KG	6,447	0,78000000	5,028	0
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,16667000	8,962	1
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,801	1,66670000	44,669	6
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	3,33340000	84,411	12
* EQUIPAMENTO *							
72.11.01.04	CHAS.BET. 5M3 C-D		HORA	335,295	0,33333000	111,763	17
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	510,113	0,04000000	20,404	3
72.52.01.04	US.CONC.200M3/H C-D		HORA	581,297	0,04000000	23,251	3
72.53.01.04	VIBR.IMER.ELETR.C-D		HORA	27,158	0,33333000	9,052	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	354,283	53	478,282	54		
MAO DE OBRA	138,042	21	186,356	21	656,795	871,644
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	42,937	6		4		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	121,533	18	164,069	18		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.02 NOME: ANDAIME TUBULAR INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: ANDAIME TUBULAR
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,948	0,11000000	1,754	4
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,405	0,12000000	1,248	3
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	47,958	0,24000000	11,509	27
70.25.15	LOC.TUBO EQUIPADO		M	42,200	0,44000000	18,568	45
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,01250000	0,672	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	29,987	0,06250000	1,874	4
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,12500000	3,165	7
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	238,441	0,01000000	2,384	5

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,079	80	44,656	80		
MAO DE OBRA	5,711	13	7,709	13	41,174	55,401
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,521	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,863	4	2,515	4		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 24

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.08.01.04 — NOME: CHAS.IRRIG.6000L C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D

MARCA: FORD — MODELO: 1317E / PHR800 — POTENCIA: 170 CV — CAPACIDADE: 6000 L

PESO: 12.300 KG — VALOR DE AQUISICAO: 561.800,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,17000000	6,881	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,34000000	6,831	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	17,00000000	92,259	38	40
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	32,102	13		10
JUROS	24,077	9		7
MANUTENCAO	40,128	16	54,172	17
MATERIAL	112,561	46	151,957	49
MAO DE OBRA	32,008	13	43,210	14

CONDESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	99,389	88,187
-B-	110,351	
-C-	262,308	
-D-	305,518	240,876
-E-	5,743	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 25

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.09.02.04 — NOME: CHAS.BASC. 8M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D

MARCA: VW — MODELO: 23220 — POTENCIA: 218 HP — CAPACIDADE: 8 M3

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 692.653,960 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,21800000	8,823	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,43600000	8,760	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	21,80000000	118,308	40	42
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00670000	13,167	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	10	11

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	39,580	13		10
JUROS	29,685	10		7
MANUTENCAO	44,527	15	60,111	16
MATERIAL	149,058	50	201,228	53
MAO DE OBRA	32,008	10	43,210	11

	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	
CONDICESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	112,475	101,273
-B-	129,376	
-C-	330,604	
-D-	373,814	294,858
-E-	7,027	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.11.01.04 NOME: CHAS.BET. 5M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO BETONEIRA 5M3 COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 2626 POTENCIA: 256 HP CAPACIDADE: 5 M3
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 826.900,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,25600000	10,362	3	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,51200000	10,287	3	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	25,60000000	138,931	41	44
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00400000	7,861	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	9	10

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	47,251	14		11
JUROS	35,438	10		8
MANUTENCAO	53,157	15	71,761	16
MATERIAL	167,441	49	226,045	53
MAO DE OBRA	32,008	9	43,210	10

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	125,899	114,697
-B-	154,450	
-C-	380,495	
-D-	423,705	335,295
-E-	7,965	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 27
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.12.02.04 — NOME: CHAS.C.M. 8,0T C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D
MARCA: FORD — MODELO: CARGO 1317 E — POTENCIA: 170 CV — CAPACIDADE: 8 TON
PESO: 12.300 KG — VALOR DE AQUISICAO: 521.650,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,17000000	6,881	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,34000000	6,831	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	17,00000000	92,259	38	41
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00670000	11,038	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	29,808	12		9
JUROS	22,356	9		7
MANUTENCAO	37,260	15	50,301	16
MATERIAL	117,009	49	157,962	52
MAO DE OBRA	32,008	13	43,210	14

	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	
COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	95,374	84,172
-B-	102,465	
-C-	260,427	
-D-	303,637	238,441
-E-	5,708	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 28

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.21.06.04 — NOME: COMP.AR PORT.124 PCM — INDICE DE REAJUSTE:

COMPLEMENTO: COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 58,52 L/S (124 PCM) - 27 KW

MARCA: — MODELO: — POTENCIA: — CAPACIDADE:

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 139.356,641 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 0

TAXA DE MANUTENCAO: 0,10 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 6 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,05000000	2,023	4	4
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,15000000	3,013	6	6
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	4,59000000	24,909	51	56

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	11,613	23		19	-A-	17,709	17,709
JUROS	6,096	12		10	-B-	19,276	
MANUTENCAO	1,161	2	1,567	2	-C-	59,701	
MATERIAL	29,945	61	40,425	67	-D-	59,701	48,815
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 29

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.27.02.04 — NOME: ESC.H.S/ES.0,80 M3. — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDR.S/EST.0,80M3

MARCA: KOMATSU — MODELO: PC-150 SE-5 — POTENCIA: 105 HP — CAPACIDADE: 0,6M3-1,0M3

PESO: 17.000 KG — VALOR DE AQUISICAO: 1.048.141,770 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,07350000	2,975	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,21000000	4,219	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	13,65000000	74,078	28	31
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	52,407	19		16	-A-	139,835	128,633
JUROS	44,218	16		13	-B-	167,374	
MANUTENCAO	52,407	19	70,749	22	-C-	277,091	
MATERIAL	81,272	30	109,717	34	-D-	320,301	262,312
MAO DE OBRA	32,008	12	43,210	13	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 30

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.27.04.04 — NOME: ESC.H.S/ES.2,2M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D

MARCA: CATERPILLAR — MODELO: CAT-325 CL — POTENCIA: 188 HP — CAPACIDADE: 0,8M3-2,2M3

PESO: 28.600 KG — VALOR DE AQUISICAO: 2.835.869,748 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,13160000	5,326	0	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,37600000	7,554	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	24,44000000	132,635	22	25
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	5	6

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	141,793	24		20
JUROS	119,638	20		17
MANUTENCAO	141,793	24	191,420	27
MATERIAL	145,515	25	196,445	28
MAO DE OBRA	32,008	5	43,210	6

COND CESSAO	P R E C O S U N I T A R I O S D O S E Q U I P A M E N T O S (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	304,641	293,439
-B-	452,851	
-C-	649,296	
-D-	692,506	580,747
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.35.05.04 NOME: MART.ROMP.AR COMP.25 INDICE DE REAJUSTE:
COMPLEMENTO: MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG
MARCA: MODELO: POTENCIA: CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 19.244,531 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 0
TAXA DE MANUTENCAO: 0,10 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 5 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,05000000	1,004	0	0
70.01.43.01	PONTEIRO D=22MM C=1M	UN	491,470	0,30000000	147,441	97	97

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	1,924	1		0
JUROS	0,866	0		0
MANUTENCAO	0,192	0	0,259	0
MATERIAL	148,445	98	200,400	98
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0

CONDESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	2,790	2,790
-B-	3,049	
-C-	203,449	
-D-	203,449	151,427
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.37.01.04 NOME: MOTONIV.RIPPER C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-120 H POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE:
PESO: 12.466 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.438.607,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,09800000	3,966	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,28000000	5,626	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	18,20000000	98,771	27	30
70.01.36	PNEU13.00/87"DX24-10	UN	3.615,750	0,00240000	8,677	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	9	10

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	71,930	20		16	-A-	175,831	164,629
JUROS	60,691	17		14	-B-	229,726	
MANUTENCAO	71,930	20	97,105	22	-C-	387,730	
MATERIAL	117,040	33	158,004	36	-D-	430,940	353,599
MAO DE OBRA	32,008	9	43,210	10	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.41.03.04 NOME: PA CAR.S/PN3,6M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: 966-G II POTENCIA: 260 HP CAPACIDADE: 3,3-3,8 M3
PESO: 22.870 KG VALOR DE AQUISICAO: 2.064.386,514 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,18200000	7,366	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,52000000	10,448	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	20,80000000	112,881	22	24
70.01.40.14	PNEU 23.50/87"D X25	UN	20.180,445	0,00267000	53,881	10	11
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	6	6

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	103,219	20		16
JUROS	87,091	17		14
MANUTENCAO	103,219	20	139,345	22
MATERIAL	184,576	36	249,177	40
MAO DE OBRA	32,008	6	43,210	6

	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	
CONDICAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	233,520	222,318
-B-	329,655	
-C-	578,832	
-D-	622,042	510,113
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 34

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.43.01.04 — NOME: RETRO CARR.0,77M3C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D

MARCA: CASE — MODELO: 580 L — POTENCIA: 75 HP — CAPACIDADE: 0,77 M3

PESO: 5.814 KG — VALOR DE AQUISICAO: 469.816,233 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,05250000	2,125	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,15000000	3,013	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	9,75000000	52,913	30	33
70.01.40.15	PNEU14.00/87"DX24-10	UN	4.945,716	0,00133000	6,577	3	4
70.01.40.16	PNEU 9.00/87"DX16-10	UN	1.090,390	0,00133000	1,450	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	18	20

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	26,846	15		12
JUROS	20,134	11		9
MANUTENCAO	26,846	15	36,242	16
MATERIAL	66,078	38	89,205	41
MAO DE OBRA	32,008	18	43,210	20

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	90,190	78,988
-B-	83,222	
-C-	172,427	
-D-	215,637	171,912
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 35

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.45.04.04 — NOME: ROLO PÉ CAR.11,6TC-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW

MARCA: DYNAPAC — MODELO: CA-25 PD — POTENCIA: 150 HP — CAPACIDADE: 550 M2/H

PESO: 11.250 KG — VALOR DE AQUISICAO: 732.190,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,10500000	4,250	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,30000000	6,027	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	19,50000000	105,826	38	41
70.01.40.17	PNEU 18.4/87"DX30-10	UN	5.053,020	0,00133000	6,720	2	2
70.01.40.18	PNEU 23.1/87"DX26-10	UN	10.436,221	0,00133000	13,880	5	5
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	11	12

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	37,190	13		10
JUROS	34,866	12		10
MANUTENCAO	32,541	11	43,930	12
MATERIAL	136,703	50	184,549	53
MAO DE OBRA	32,008	11	43,210	12

CONDESSAO	PRECO UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	115,266	104,064
-B-	115,986	
-C-	300,535	
-D-	343,745	273,308
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 36

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.45.06.04 — NOME: ROLO COMP.PE15,5TC-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D

MARCA: DYNAPAC — MODELO: CA-512 PD — POTENCIA: 175 HP — CAPACIDADE: 700 M2/H

PESO: 15.800 KG — VALOR DE AQUISICAO: 1.840.785,848 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,12250000	4,958	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,35000000	7,032	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	22,75000000	123,464	27	31
70.01.40.18	PNEU 23.1/87"DX26-10	UN	10.436,221	0,00133000	13,880	3	3
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	7	8

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	93,500	21		17
JUROS	87,656	19		16
MANUTENCAO	81,812	18	110,446	20
MATERIAL	149,334	33	201,600	37
MAO DE OBRA	32,008	7	43,210	8

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	224,366	213,164
-B-	291,602	
-C-	493,202	
-D-	536,412	444,310
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.47.02.04 NOME: ROLO COMP.TAN.7T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. TANDEM 7TON COND. D
MARCA: DYNAPAC MODELO: CC-222 POTENCIA: 72 HP CAPACIDADE: 1.020 M2/H
PESO: 7.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 845.852,585 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,05040000	2,040	0	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,14400000	2,893	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	9,36000000	50,796	24	27
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	15	17

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	42,963	20		17
JUROS	40,278	19		15
MANUTENCAO	37,593	18	50,750	20
MATERIAL	55,729	26	75,234	29
MAO DE OBRA	32,008	15	43,210	17

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	126,451	115,249
-B-	133,991	
-C-	209,225	
-D-	252,435	208,571
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 38

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.49.01.04 — NOME: TRAT.AGR.3,7TON C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: TRATOR AGRIC.C/PESO DE 3,7T COND. D

MARCA: MASSEYFERGUSSON — MODELO: MF-265 — POTENCIA: 65 HP — CAPACIDADE:

PESO: 3.743 KG — VALOR DE AQUISICAO: 325.000,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,04550000	1,841	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,13000000	2,612	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	8,45000000	45,858	31	33
70.01.40.18	PNEU 23.1/87"DX26-10	UN	10.436,221	0,00080000	8,348	5	6
70.01.54	PNEU 12.4/87"DX28	UN	2.804,395	0,00080000	2,243	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	21	23

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	18,571	12		10	-A-	77,450	66,248
JUROS	15,669	10		8	-B-	59,310	
MANUTENCAO	18,571	12	25,070	13	-C-	141,527	
MATERIAL	60,902	41	82,217	44	-D-	184,737	145,721
MAO DE OBRA	32,008	21	43,210	23	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 39
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 24/04/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 01/2026

CODIGO: 72.49.02.04 — NOME: TRAT.AGR.5TON C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D
MARCA: MASSEY FERGUS. — MODELO: MF-283 — POTENCIA: 86 HP — CAPACIDADE:
PESO: 4.953 KG — VALOR DE AQUISICAO: 398.000,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,477	0,06020000	2,436	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,093	0,17200000	3,455	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	5,427	11,18000000	60,673	36	38
70.01.40.19	PNEU 18.4/87"DX34-10	UN	5.251,790	0,00080000	4,201	2	2
70.01.40.20	PNEU 7.50/87"DX18-8	UN	1.190,196	0,00080000	0,952	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	32,008	1,00000000	32,008	19	20

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	22,742	13		10
JUROS	19,189	11		9
MANUTENCAO	22,742	13	30,701	14
MATERIAL	71,717	42	96,817	45
MAO DE OBRA	32,008	19	43,210	20

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	85,141	73,939
-B-	72,632	
-C-	169,449	
-D-	212,659	168,398
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.054/2026, Processo n° 139.00044615/2023-41, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:
Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.054/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	**Nº Contrato / Aditivo**	**Vigência**		**Valor total do Contrato****
		Início	**Término**	
				R$
				R$
				R$
				R$
a) Valor total dos Contratos:				**R$**
b) 1/12 dos Contratos:				**R$**
c) Patrimônio Líquido:				**R$**
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				**R$**
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

_____
_____
_____
_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1
Valor total dos contratos**

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + PÑC) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea "b" supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2– Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VI.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" supra.

e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

f) VISITA TÉCNICA

f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo Anexo V.3. do Edital.

f.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Taubaté – CGR.6, pelo telefone (12) 3634-6900 / (12)3634-6904– email - dr6-der@der.sp.gov.br.

f.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos Anexo V.4 e V.5 do Edital.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido **R$** **Em.....**	**(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)**
Liquidez Geral **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > 1,0 (maior que um)	
Liquidez Corrente **Ativo Circulante** Passivo Circulante > 1,0 (maior que um)	
Solvência Geral **Ativo Total** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante > que 1,00 (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 90.054/2026

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
GABIÃO COLCHÃO ESP.23CM 09%	M2	92
GABIÃO SACO REVESTIMENTO POLI.09%	M3	28

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para execução de muro de arrimo com pedra tipo gabião colchão, poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: gabião tipo caixa e/ou tipo colchão, convertendo a unidade m2, em m3 de acordo com a espessura do colchão.

Para execução de muro de arrimo com pedra tipo gabião saco, poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: gabião tipo Saco e/ou tipo colchão, convertendo a unidade m3, em m2 de acordo com a espessura do colchão.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 90.054/2026

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:
GABIÃO COLCHÃO ESP.23CM 09% GABIÃO SACO REVESTIMENTO POLI.09%

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.054/2026, Processo n° 139.00044615/2023-41, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.054/2026, Processo n° 139.00044615/2023-41, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar da Concorrência nº 90.054/2026, Processo n° 139.00044615/2023-41, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 90.054/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.054/2026

Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.244-4 **DATA BASE: JANEIRO 2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDE NO KM 8+650M (LE) DA RODOVIA SP 125, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	20,00	39,94	798,80
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m^3	IGE	0,80	555,04	444,03
					SUBTOTAL	**1.242,83**
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m^2	IGT	60,00	0,76	45,60
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m^3	IGT	50,50	12,76	644,38
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m^3	IGT	12,00	5,09	61,08
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m^3	IGT	12,00	4,74	56,88
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m^3*km	IGT	11,70	9,98	116,76
22.03.04	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	m^3*km	IGT	81,30	3,81	309,75
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m^3*km	IGT	36,00	6,67	240,12
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m^3	IGT	40,40	6,54	264,21
22.06.04	FUNDACAO DE ATERRO C/PED.RACHAO	m^3	IGT	4,50	227,44	1.023,48
					SUBTOTAL	**2.762,26**
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	81,86	17,10	1.399,80
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m^2	IGC	268,60	11,07	2.973,40
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m^3	IGC	1,20	1.163,43	1.396,11
24.19.05.01	GUIA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m^3	IGC	0,60	1.460,76	876,45
					SUBTOTAL	**6.645,76**
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.03.05	ATERRO SOLO COM 6% DE CIMENTO C/PULVE.	m^3	IGT	50,60	143,48	7.260,08
25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m^3	IGC	4,14	829,17	3.432,76
25.11.06.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.23CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m^2	IGC	185,00	618,94	114.503,90
25.11.11.01	GABIAO TIPO SACO,ZN90/AL10,NBR 8964,REVESTIMEN.POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09%	m^3	IGC	56,00	1.016,72	56.936,32
					SUBTOTAL	**182.133,06**
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	24,00	391,50	9.396,00
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	48,00	77,88	3.738,24
					SUBTOTAL	**13.134,24**
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00	3.706,52	3.706,52
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00	2.162,14	2.162,14
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00	308,87	308,87
					SUBTOTAL	**6.177,53**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**212.095,68**